

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.663.519/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1996
NOME EMPRESARIAL CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - CARISMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARISMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R AGUAS DE LINDOIA	NÚMERO 310	COMPLEMENTO	
CEP 13.904-531	BAIRRO/DISTRITO JD. FLAMBOYANT	MUNICÍPIO AMPARO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **09:34:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.663.519/0001-12
NOME EMPRESARIAL: CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRACAO SOCIAL
CAPITAL SOCIAL: AMPARENSE - CARISMA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILSON ROBERTO ALTHEMAN
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/07/2019 às 09:34 (data e hora de Brasília).

PROC. N° 100421/P
FLS. N° 137
RUBRICA [assinatura]

Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense "Carisma"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA", fundada em 01 de setembro de 1996, com sede e foro à Rua Águas de Lindóia, nº 310, Jd. Flamboyant, CEP: 13904-531, nesta cidade de Amparo, estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos.

Artigo 2º - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA", tem por finalidades:

- I - Acolher e orientar jovens, adultos e idosos, com dependência química e reintegrá-los a sociedade;
- II - Prevenir o agravamento de violência e ruptura de vínculos familiares, cuidando dos problemas de ordem social, moral e espiritual dos assistidos;
- III - Proporcionar acolhimento e atendimento aos assistidos, visando sua proteção integral, tendo a família como ponto estratégico para a reintegração social dos mesmos.

Artigo 3º - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA", terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 3º.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 5º - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA", é constituído por número ilimitado de sócios denominados em fundadores, beneméritos, contribuintes e honorários.

As pessoas que demonstrarem simpatia e interesse pela causa do CARISMA e que quiserem dela participar como sócios se inscreverão, farão sua inscrição na sede da entidade.

O registro de associado será efetivado mediante aprovação do candidato pela Diretoria em exercício, a recusa desse registro será comunicada e fundamentada, atribuindo-se ao candidato amplo direito de defesa.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



PROCC. Nº 10042/14
FLS. Nº 218
QUERQUILHA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QBY

- I – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- II – Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Artigo 6º - Fundadores são os que subscreveram a Ata de Instalação da Entidade por não terem solicitados sua exclusão.

Artigo 7º - Beneméritos são todos os que prestarem serviços excepcionais à **CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE – “CARISMA”** ou lhe tenham oferecido um donativo correspondente a cem mensalidades de um sócio contribuinte de uma só vez.

Artigo 8º - Contribuinte são todos os sócios admitidos no quadro social desta data em diante, e que contribuirão mensalmente com uma quantia aprovada pela Diretoria.

Artigo 9º - Serão considerados honorários, pessoas físicas e jurídicas que prestarem socorros materiais ou culturais à **CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE – “CARISMA”**, bem como os que tornarem objeto de simpatia e respeito dos associados reunidos em Assembléia.

Artigo 10 - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I – Tomar parte nas Assembléias Gerais.
- II – Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 11 - São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações e as resoluções das Assembléias.

Artigo 12 - Da demissão dos sócios:

É direito do sócio demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Artigo 13 - Da exclusão dos sócios:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do estatuto social;
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV – Desvio dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a pratica de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SPI)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
003246
MICROFILMADO

02
f

PRCC. Nº 108421P
FLS. Nº 19
RUBRICA 24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QBY

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em ultima instancia, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o sócio o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que titulo for;

Artigo 14 - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE – “CARISMA”, será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Artigo 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 17 - Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32º.
- III – Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- IV – Decidir sobre o conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o regimento interno.

Artigo 18 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 20 - A convocação de Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicada na imprensa local, por antecedência mínima de cinco dias.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

JURÍDICA - AMPARO / SP
003246
MICROFILMADO

PROCC. N°

FLS. N°

RUBRICA

1004217

20

27

OH
X

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com dois terços dos sócios e segunda convocação no mesmo dia e local, após meia hora da primeira convocação, com qualquer número de sócios e deliberada a maioria de votos.

Artigo 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Artigo 22 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programas anuais de atividades e executá-las;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório anual;
- III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de atividades de interesses comuns;
- IV - Contratar e demitir funcionários;
- V - Admitir e excluir associados;

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a **CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE** - "CARISMA" ativa passiva, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- III - Presidir a Assembléia geral;
- IV - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar Atas das reuniões e assembléias que presidir;
- VI - Autorizar as despesas que julgar necessários aos fins da instituição;
- VII - Movimentar com o tesoureiro contas bancárias, levantamento de subvenções, donativos e doações feitas pelo Município, Estado e Autarquias.

Artigo 25 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar ao modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26 - Compete ao Primeiro-Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Receber e expedir todas as correspondências da entidade;
- IV - Ter sob sua guarda todos os livros e objetos correspondentes à Secretaria;
- V - Acompanhar o Presidente nas representações sociais.

Artigo 27 - Compete ao Segundo-Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 28 - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto



PROC. Nº 10042/14
FOL. Nº 21
RUBRICA AP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QBY

50
x

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dias a escrituração, toda comprovada;
- II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente
- III – Apresentar relatórios da receita e despesa, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido às assembléia Geral;
- VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria; inclusive contas bancárias;
- VII – Manter em estabelecimento de crédito, quantia mínima de quatro salários mínimos da região.

Artigo 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de sua função, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, e seus respectivos Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – O mandato da Diretoria será de quatro anos, podendo haver reeleição.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o Balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando à respeito;
- III – Apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o relatório;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada três meses extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 32 - As atividades dos Diretores e Conselho Fiscal serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem nas relações com terceiros.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Artigo 33 - O Patrimônio da CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE – “CARISMA” será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, e outras permitidos por Lei.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO / SP
003246
MICROFILMADO

PROC. Nº 108421/P
FLS. Nº 22
RUBRICA [assinatura]

Artigo 34 - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA" será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, com votação favorável de dois terços de seus sócios.

06
x

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 35 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênera reconhecida com personalidade jurídica, sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 36 - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA" entidade assistencial não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucros ou participação no seu relatório.

Parágrafo Primeiro - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA" aplicará inteiramente no País os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - A CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE - "CARISMA" empregará o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 37 - A entidade mantém a escrituração de sua receita e despesas em livros revestidos das finalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Artigo 38 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 39 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

Amparo, 21 de agosto de 2012.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

Maria Cecília de Rossi
Tabelião

WILSON ROBERTO ALTHEMAM
- Presidente -

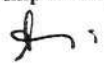
Celso Dalri
Advogado
OAB/SP 84777

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE
MARIO CECILIA DE ROSSI
TABELIÃO
RUA ... 275 - Fone (11) 3507-3802 / 3807-3800
Recebi em tempo por assinatura a(s) firma(s) de
Wilson Roberto Althemam
Amparo, ...
Em testº da verdade
Válido somente com
selo de autenticidade. Valor recebido por firma R\$ 4,25

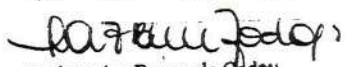
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Amparo (SP)
003246
MICROFILMADO

PROC. Nº 1004214
FLS Nº 23
RUBRICA 4

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMPARO - SP
Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro Fone:(019) 3807-4266
Oficial: José Osvaldo de Melo Sub. do Oficial: José Carlos de Melo
Apresentado para registro em 22/01/2013, protocolado sob numero
3.246 e Av-03 no Reg.558 fls.84 Livro A-1. (PJ)
Amparo-SP, 23/1/2013.



OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
24,35	6,92	5,13	1,28	1,28	0,00	38,96



Larissa Ap. Bueno de Godoy
Escrivente Autorizada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QBY

CARISMA

CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE
CNPJ: 01.663.519/0001-12- (INSC. EST. ISENTA) - **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 2.436**
Rua Águas de Lindóia, 310- Jardim Flamboyant - CEP: 13904-531 – Amparo- SP.
Telefone: 19- 3808-0001 — E-mail: carisma_amparo@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – **CARISMA**, através de seu presidente **Wilson Roberto Altheman**, declara para os devidos fins que, o estatuto social e/ou regimento interno **está em processo de readequação** em seu texto, seguindo as orientações da Lei nº 13019/2014. Conforme descrição abaixo:

- ✓ A escrituração contábil é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei 13.204/2015);
- ✓ Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (redação dada pela Lei 13.204/2015).

Amparo, 31 de Outubro de 2017.

Wilson Roberto Altheman

CPF 986.239.158-87
Presidente

C A R I S M A

CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE

CNPJ: 01.663.519/0001-12 (INSC. EST: ISENTA)-UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 2436
Endereço: Rua Águas de Lindóia n°310-Jd. Flamboyant CEP. 13.940-531 Amparo SP
Telefone: (19) 3808-0001 Email: carismaamparo@hotmail.com

PROC. Nº

FLS Nº

RUBRICA

10041/17

23

14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QBY

Ata da Assembleia Geral Ordinária da casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – Carisma. Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, as 19h 00. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, a diretoria e associados da Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense “Carisma” em sua sede a rua Águas de Lindóia N° 310 Jd. Flamboyant nesta cidade de Amparo – SP, devidamente convocado no último dia cinco de janeiro de dois mil e dezessete (05/01/2017), através do edital fixado em sua sede e própria, conforme prescreve no artigo 18 de seu estatuto. Após introdução da reunião com uma leitura bíblica, o Senhor Presidente Wilson Roberto Altheman, verificando quórum suficiente, convidou a mim, Adonias de Souza Oliveira, Secretário para registrar em atas tudo quanto foi tratado, ato continuo foi dada o ordem do dia. Apresentação do relatório de atividade da gestão 2013/2017, Eleição da nova diretoria e conselho fiscal, o Sr. Presidente apresentou os nomes que compõe a chapa única para membro da diretoria executiva, sendo o seguinte: para Presidente Wilson Roberto Altheman, Vice Presidente José lima, Primeiro Secretário Adonias de SouzaOliveira, Segundo Secretário Martinez de Souza de Santana, Primeiro Tesoureiro André Jesus Coutinho, Segundo Tesoureiro Bruno Ricardo Lima de Oliveira, Conselho Fiscal Valdemar Roberto Martinelli, Reinaldo Jose Pereira Lindo, Nilson Marcos Lima, Suplente do Conselho Fiscal Vera Lucia Panegassi Altheman, Anderson Macedo Bispo, Wagner Pereira dos Santos. Encaminhados para a votação, pelo o Sr. Presidente foi colocado a apreciação, aguardando manifestação, e como não houve de qualquer que seja, foi pedido que estivessem contrário se colocassem em pé e os que tivessem de acordo permanece sentado, foi constatado que todos permaneceram sentado sendo assim aprovada a nova diretoria e conselho fiscal unanimidade, ficando assim constituída, empossada: **Presidente: Wilson Roberto Altheman**, casado, Terceiro sargento da polícia militar, RG:9.585.551.SSP/SP e CPF: 986.238.158-87, residente e domiciliado a Rua Eugenio Dorigan, 128, Jd. Silmara, na cidade de Amparo –Sp. E-mail: redondo.althemam@gmail.com, **Vice Presidente: Jose Lima**, Brasileiro, casado, aposentado, RG:7.2343.281-2 .SSP/SP e CPF:156.839.318-00, residente e domiciliado a Rua Marechal Bitencourt, 546, centro, Amparo-SP. E-mail: não possui, **Primeiro Secretário: Adonias de Souza Oliveira**, casado, aux. Judiciário, RG:15.430.094-9 SSP/SP e do CPF:051.819.458-21, residente e domiciliado a Rua Marechal Bitencourt, 551, centro, Amparo-SP. E-mail: adoniasd.de@uol.com.br, **Segundo Secretário: Martinez de Souza de Santana**, vendedor, RG:144.049.546-7 e do CPF:318.692.008-46, residente e domiciliado a Av. Ayrton Senna da Silva , 715, Apt. 604, Amparo-SP. E-mail: martinezsantana@hotmail.com. **Primeiro Tesoureiro: André Jesus Coutinho**, Brasileiro, casado, Autônomo, RG:34.137.632-2.SSP/SP e do CPF:268.389.818-58, residente e domiciliado a Rua Jose Osvaldo Giron Filho, 20, Vale verde, Amparo-SP. E-mail: andrezinho.belem@hotmail.com, **Segundo Tesoureiro: Bruno Ricardo Lima de Oliveira**, Brasileiro, solteiro, estudante, RG:44.691.541-5 SSP/SP e do CPF: 383.185.878-04, residente domiciliado a Rua Marechal Bitencourt, 551, centro, Amparo-SP. E-mail: bahebrun@hotmail.com, **Conselho Fiscal: Valdemar Roberto**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA - Amparo/SP

José Osvaldo de Melo - Oficial

José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA

JURÍDICA AMPARO/SP

004447

REGISTRADO

C A R I S M A

CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE

CNPJ: 01.663.519/0001-12 (INSC. EST: ISENTA)-UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: 2436
Endereço: Rua Águas de Lindóia n°310-Jd. Flamboyant CEP. 13.940-531 Amparo SP
Telefone: (19) 3808-0001 Email: carismaamparo@hotmail.com

PROC. Nº 1084217
FLS Nº 26
RUBRICA 27

02.
[Handwritten signature]

Martinelli, Brasileiro, casado, operador de máquina de produção, RG: 24.811.186-3 SSP/SP e do CPF:155.878.558-21, residente e domiciliado a Rua Tal Nobrega, 309, Jd. Silvestre I, Amparo-SP. E-mail: valdemarmartinelli1412@gmail.com, **Reinaldo Jose Pereira Lindo**, Brasileiro, casado, funcionário Público, RG: 9.234.469-0 SSP/SP e do CPF: 995.263.108 -10, residente e domiciliado a Rua Bahia, 234, Jd. Brasil, Amparo-SP. E-mail: reinaldo.lindo@yahoo.com.br, **Nilson Marcos Lima**, Brasileiro, casado, Terceiro judiciário, RG: 17.244.894-3 SSP/SP e do CPF:137.472.288-0, residente e domiciliado a Rua dos Flamboyant, 77, Jd. Nova Amparo, Amparo-SP. E-mail: vaniamarcos77@gmail.com, Suplente do Conselho Fiscal: **Vera Lucia Panegassi Altheman**, Brasileira, casada, do lar, RG: 17.499.357-2 SSP/SP e do CPF: 216.628.888-05, residente e domiciliado a Rua Eugenio Dorigan, 128, Jd. Silmara, Amparo-SP. E-mail: não possui, **Anderson Macedo Bispo**: Brasileiro, casado, empresário, RG:34.880.228-6 e do CPF:351.716.488-75, residente e domiciliado a Rua Felício Granato, 38, Jd. São Roberto, Amparo-SP. E-mail: andersonmbispo@hotmail.com, **Vagner Pereira dos Santos**, Brasileiro, casado, motorista, RG: 2.818.750-7 SSP/SP e do CPF: 276.468.678-10, residente e domiciliado a Rua Reine Vido, 15, Santa Maria de Amparo, Amparo-SP. E-mail: Cibelesantos@hotmail.com, para um mandato de quatoros (04) anos tendo inicio em dezesseis de janeiro de dois mil e dezessete (16/01/2017), e termino em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e um (16/01/2021). Não havendo nada mais a ser tratado, pelo Senhor Presidente foi encerrada esta Assembleia Geral Ordinária, às 22h e 10 min. Eu Adonias de Souza Oliveira, secretario, lavrei a presente ata, que após lida e aprovado pelos os presentes, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os presentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - AMPARO/SP
001447
DIGITALIZADO



[Handwritten signature of Wilson Roberto Altheman]

Wilson Roberto Altheman
Presidente

[Handwritten signature of Adonias Souza Oliveira]
Adonias Souza Oliveira
Secretário

1º Tabelião de Notas e Protestos de Letras e Títulos de Amparo - SP
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
WILSON ROBERTO ALTHEMAN
da verdade
Dou fé, Amparo, 24/01/2017.
PAULO ROBERTO PINOLA - SUBST. DA TABELIA
POR FIRMAS: 5,77
* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *
PAULO ROBERTO PINOLA
Subst. Tabelião

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QB7

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE AMPARO - SP
Rua Osvaldo Cruz, 345 - Centro Fone:(019) 3807-4266
Oficial: José Osvaldo de Melo Sub. do Oficial: José Carlos de Melo
Apresentado para registro em 13/02/2017, protocolado sob numero
4.447 e Av-05 no Reg.558 fls.84 do Livro A-1. (PJ)
Amparo-SP, 13/02/2017.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 43,07.
As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.


PATRICIA AP. ROSSI DE OLIVEIRA ZAMPOLLI
Escrevente


PROC. Nº

108421/P

FLS Nº

27

RUBRICA



C A R I S M A

PROC. Nº 108421F
As Nº 28
FISCAL

CASA DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL AMPARENSE
CNPJ 016.635.19/000.1-12 - (INSC. EST.: ISENTA)

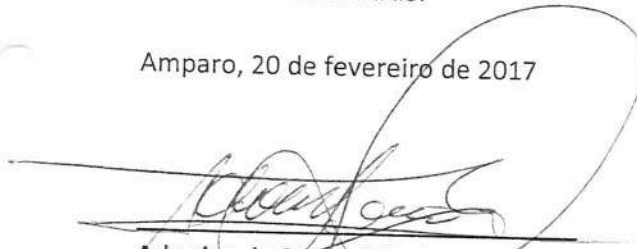
Endereço: Rua Águas de Lindóia 310 - Jd. Flamboyant - CEP. 13904-531 - Amparo SP.
Telefone: 19 - 3808-0001 e-mail: carisma_amparo@hotmail.com

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: 2.436
UTILIDADE PUBLICA ESTADUAL: 15.641

TERMO DE ADITAMENTO à Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, da Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – Carisma, inscrita no CNPJ: 01.663.519/0001-12, I.E.: Isenta, Utilidade Pública Municipal: 2436.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete as 13h 00, na sede da Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense, situada à rua Aguas de Lindóia nº 310 Jd. Flamboyant, Amparo-SP, Wilson Roberto Altheman, casado, Terceiro Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo - SP, RG: 9.585.551.SSP/SP e CPF: 986.239.158-87 residente e domiciliado à rua. Eugenio Dorigan, nº 128 na cidade de Amparo/SP e Adonias de Souza Oliveira, casado aux. Judiciário, RG: 15.430.094-9 SSP/SP, CPF: 051.819.458-21 residente e domiciliado a rua Marechal Bitencourt nº 551, centro, Amparo-SP, Presidente e Secretário respectivamente, da Assembleia Geral Ordinária realizada em dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, da Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense – Carisma, inscrita no CNPJ: 01.663.519/0001-12, I.E.: Isenta, Utilidade Pública Municipal: 2436, que teve como assunto; Apresentação do relatório de atividade da gestão 2013/2017, eleição da nova diretoria e conselho fiscal, reúnem-se, nesta data, para o fim específico e único de lavrar o presente ADITAMENTO à ata supra mencionada, no que diz respeito ao número do CPF do Presidente desta instituição que por erro foi digitado 986.238.158-87. Dessa forma, fica RETIFICADA A Ata supra mencionada, da forma correta o CPF 986.239.158-87 de Wilson Roberto Altheman. Sendo esta a única correção a ser feita na Ata da Assembleia Supra referida, ficam ratificados todos os demais termos constantes da mesma. Para sua Firmeza e validade, o presente TERMO DE ADITAMENTO é lavrado em 3 (três) vias de igual teor, e segue assinado por mim, Secretário da Assembleia Adonias de Souza Oliveira e pelo Presidente da Assembleia Wilson Roberto Altheman. NADA MAIS.

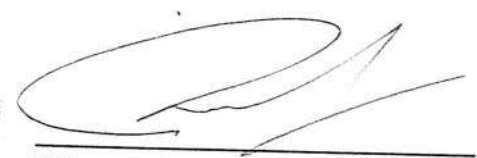
Amparo, 20 de fevereiro de 2017


Adonias de Souza Oliveira
Secretario



REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA - Amparo/SP
José Osvaldo de Melo - Oficial
José Carlos de Melo - Substituto




Wilson Roberto Altheman
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Amparo - SP
Maria Cecília de Rossi - Tabelião
Praça do Bomfim nº 235, 239 - Centro - Amparo/SP
Fones: (19) 3407-2695 / (19) 3407-3602 / (19) 3407-3235

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
WILSON ROBERTO ALTHEMAN

Em Teste da verdade Dou fé, Amparo, 20/02/2017.

RITA ANDREIA FERNANDES BASSOLI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
* VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE * POR FIRMA: 5,77

RITA ANDREIA FERNANDES BASSOLI - Escrivente Autorizada



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-X12R-GHRX-5XE9-3QB7

ANÁLISE DE EMPENHOS DA PM de Amparo no Exercício de 2018.
REPASSES AO TERCEIRO SETOR - ASSOCIAÇÃO CARISMA

TC-00004576.989.18-0

fonte: Planilha Audesp/Pentaho acessada em junho/2019

Órgão	Fonte de Recurso	Cód. Aplicação - Fixo	Subelemento	ID Credor	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	VI. Empenho Líquido	VI. Liquidado	VI. Pago
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	01 - TESOURO	500 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	33903999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ:01663519000112	CASA DE RECUPERACAO E INT S AMP CARISMA	431	2018	REF REPASSE DE CONVENIO CONF MEMO N 0001/2018 DA SMDSCS	02/01/2018	R\$ 131.844,00	R\$ 131.844,00	R\$ 131.844,00